



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

PARECER nº 021/2013

Processo nº 021/2013

O Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei nº 14/2013, de iniciativa do Poder Executivo Municipal, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 135.000,00.**

O presente Projeto de Lei, visa autorizar o Município a abrir um crédito especial no valor de **R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais)**, na unidade orçamentária da Secretaria Geral de Governo nominada.

O Artigo 2º do Projeto de Lei em análise, determina que servirá de recurso para cobertura do crédito especial de que trata o Artigo 1º, a redução na dotação orçamentária da Secretaria Geral de Governo, tendo em vista a mudança no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público exigido pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul e a Secretaria do Tesouro Nacional.

Ocorre que, embora haja a citação da exigência do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional, tal documento não acompanhou o Projeto de lei, com o que resta prejudicada a análise da justificativa.

Face a isto, **ALERTA-SE O PLENÁRIO PARA A AUSÊNCIA DO DOCUMENTO COMPROVANDO A JUSTIFICATIVA.**

Desta feita, considerando os aspectos acima, esta Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o presente Projeto de Lei, que **AUTORIZA O MUNICÍPIO A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 135.000,00, fica prejudicado, NÃO apresentando condições regulares de tramitação e votação, .**

s.m.j., é o parecer.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e dois dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.

Adv. Dr. Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Adv. Dr. Giancarlo Zanette

OAB/RS 28.878